

A Secretaria Estadual de Saúde do RS publicou nesta terça-feira, dia 02, uma portaria que **permite a prova de roupas e calçados no comércio gaúcho** (Portaria SES nº 376/2020). O texto foi elaborado conforme os requisitos do Plano de Distanciamento Controlado e estabelece protocolos de funcionamento que deverão ser adotados cumulativamente pelos estabelecimentos comerciais de rua em geral.

De acordo com a Portaria, os estabelecimentos deverão acompanhar semanalmente a bandeira estabelecida para cada região, conforme determina o modelo de distanciamento controlado. O descumprimento das determinações impostas pela portaria, pode acarretar em infração de natureza sanitária.

Condições para que os estabelecimentos comerciais possam permitir a prova de vestuário e calçados:

- Obedecer a todas as medidas sanitárias estabelecidas pela portaria;
- Higienizar os provadores com álcool 70% a cada uso;
- Realizar higienização a vapor e aguardar secagem para novo uso;
- Manter controle de acesso nos provadores, evitando aglomerações e mantendo sempre o distanciamento mínimo;
- Disponibilizar álcool gel 70% para higienização das mãos ao ingressar e sair dos provadores;
- Orientar que os clientes permaneçam com máscaras durante a prova de roupas e acessórios;
- Proibir a prova de peças que tenham contato com o rosto;
- Higienizar as peças após a prova ou devolução pelo cliente (nos casos de retirada do estabelecimento), com passadeira a vapor ou outro meio eficaz de higienização;
- O cliente deverá higienizar as mãos antes e depois da prova dos calçados, após a prova, o calçado deve permanecer em local arejado e fora da caixa;
- Os colaboradores deverão higienizar todos os produtos expostos;
- Sempre que possível o estabelecimento deve priorizar o pagamento por meio de aplicativos ou sistema de aproximação;
- Os estabelecimentos de cosméticos não poderão disponibilizar mostruário aos clientes (batom, perfumes, bases, cremes, dentre outros);
- Os estabelecimentos deverão adotar sistemas de escalas ou revezamento de turnos;
- Priorizar a modalidade de trabalho remoto, sempre que possível;
- Fornecer equipamentos de EPIs;